

Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: X Nº 1893

PÁGINA: 14/29

LEI Nº 820/2019, de 22 de outubro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 3.830.000,00** (Três Milhões, Oitocentos e Trinta Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.03 – Diretoria de Tesouraria

04.123.0006.2.027 - Manutenção Tesouraria

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 000 - 153.....R\$ 40.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2.058 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.72.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 000 - 327.....R\$ 125.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 000 - 330.....R\$ 125.000,00

10.301.0010.2.059 - Manutenção da Divisão de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 000 - 335...R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – FR 000 - 337.....R\$ 180.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – FR 000 – 341.....R\$ 150.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – FR 000 - 342.....R\$ 10.000,00

10.301.0010.2.061 - Manutenção Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 000 - 365...R\$ 1.200.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 000 - 372.....R\$ 200.000,00

10.301.0010.2.062 - Manutenção do PAB Fixo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 000 - 385...R\$ 50.000,00

07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0011.2.063 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento

3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Inform. Comunic. - PJ – FR 000 - 413.....R\$ 10.000,00

10.302.0011.2.064 - Manutenção CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 000 - 416...R\$ 200.000,00

10.302.0011.2.066 - Manutenção da Média e Alta Complexidade – TFD

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 000 - 431.....R\$ 120.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 000 - 437.....R\$ 170.000,00

10.302.0011.2.067 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 000 - 439.....R\$ 600.000,00

10.302.0011.2.068 - Manutenção do SAMU

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 000 - 442...R\$ 100.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – FR 000 - 445.....R\$ 150.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – FR 000 - 447.....R\$ 70.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 000 - 450.....R\$ 90.000,00

10.302.0011.2.069 - Manutenção da Atenção da Saúde Mental CAPS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 000 - 456...R\$ 120.000,00

07.04 – Bloco de Vigilância em Saúde

Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: X Nº 1893

PÁGINA: 15/29

10.304.0012.2.070 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 000 - 476.....R\$ 30.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.083 - Manutenção Piso Fixo Media - CREAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 000 - 577.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 3.830.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.128.0005.2.020 - Manutenção Recursos Humanos

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS – FR 000 - 123...R\$ 3.790.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.6.088 - Manutenção Piso de Alta Complexidade I (SUAS)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 000 - 587.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 3.830.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 819/2019 ao qual se refere a 23ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de outubro de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito